

ELEIÇÃO DAS ORG CIVIS NO CNRH - PASSO A PASSO

De acordo com o Edital, republicado no último dia 13 de janeiro no Diário Oficial da União, as entidades interessadas em serem representadas ou em representar as organizações civis de todo o país no Conselho Nacional de Recursos hídricos têm um novo prazo para inscrições e entrega de documentação. A nova data se estende até o dia **02 de março de 2012**.

É importante observar que segundo a **Resolução 100**, do CNRH, que regula esse processo eleitoral, algumas **exigências** devem ser cumpridas para que a entidade seja habilitada a participar do processo; elas constam no artigo cinco desta resolução.

PASSO I - OBSERVE SE SUA ENTIDADE CUMPRE ESSES REQUISITOS:

5º Para os fins de representação no âmbito do CNRH, são reconhecidas como organizações civis de recursos hídricos entidades sem fins lucrativos em cujos objetivos sociais previstos em seus estatutos, constem ao menos uma das seguintes atividades e atribuições:

- I - defesa, preservação e conservação de recursos hídricos;
- II - promoção do desenvolvimento sustentável;
- III - produção e divulgação de informações, desenvolvimento de conhecimento e de tecnologias para o uso racional de recursos hídricos;
- IV - defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade relacionados com recursos hídricos.
- V- Defesa e promoção da conservação do meio ambiente

Ou seja: Será importante que a entidade tenha em seu estatuto pelo menos uma das atribuições acima elencadas ou similares. Não é necessário, portanto, que a entidade seja exclusivamente ambientalista, mas sim que atenda a uma dessas características exigidas pelo CNRH.

Lembre-se que para participar desse processo a entidade tem que ter mais de 5 anos!

*** O FONASC-CBH orienta que a habilitação da entidade interessada em participar desse processo poderá ser feita independentemente de a mesma ser uma instituição de expressão nacional ou regional, pois essa exigência está sub júdice. Conforme entendimento do MPF, ela restringe e fere o princípio de equanimidade da participação social disposto na lei 9433 e constituição federal ([mais explicações na página do FONASC-CBH](#))**

PASSO II – SÍNTESE DAS ATIVIDADES DAS ENTIDADES INTERESSADAS E QUE PODEM COMPROVAR, PARA SUA ADMISSIBILIDADE, A LEGITIMIDADE DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO

Observe se sua entidade cumpre o disposto no Art. 6 Parágrafos únicos da res. 100 que diz que: deverão **comprovar atuação na área de recursos hídricos e cinco anos de existência legal**. Nesse caso, sugerimos à entidade anexar comprovação de que participa ou participou nos últimos dois anos das seguintes atividades:

- Algum projeto de educação ambiental relacionado ao uso sustentável dos rios, lagoas, nascentes etc.;
- Campanha envolvendo o uso sustentável e múltiplo das águas;
- Mobilização em prol de algum rio ou águas costeiras e estuarinas;
- Luta por saneamento, esgotamento sanitário e melhoria por acesso a água;
- Participação em eventos relacionados à gestão das águas e rios e sua preservação na sua comunidade ou fora dela;
- Participação em Comitê de Bacia Hidrográfica de sua região ou Conselho Estadual de Recursos Hídricos de seu estado como efetivo ou suplentes;
- Participação no colégio eleitoral que indicou a participação de entidade congênere similar para atuar no Comitê de Bacia ou Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- Participação em algum programa de acesso a água;
- Prestação de apoio e assessoria às questões relacionadas ao meio ambiente e conquista de direitos relacionados aos usos múltiplos das águas tais como: mineração, agricultura, agricultura familiar, mobilizações sociais em prol da sustentabilidade de rios e demais corpos d'água;
- Desenvolvimento ou participação em Programas e Projetos voltados à comunicação e preservação de rios e demais corpos d'água;
- Desenvolvimento de ações, programas, projetos de apoio envolvendo populações indígenas, quilombolas e assemelhados na luta por acesso à água e preservação de seus aquíferos e rios;
- Outras atividades correlatas que o interessado entenda que legitime sua pretensão de eleger ou ser eleito representante das org. civis no CNRH, Comitês de Bacias e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos para se enquadrar e participar dessa eleição.

PASSO III - TIPO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SERTVIR PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUA ENTIDADE

*Anexe material informativo, atas, publicações, relatórios públicos, material de imprensa que comprove essas atividades nos últimos dois anos.

*Observe que a habilitação será condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Executiva do CNRH, dos documentos comprobatórios mencionados acima, antes do dia 02 de Março de 2012.

PASSO IV – ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DO CNRH EM BRASÍLIA

Após a adoção desses procedimentos junte os documentos à ficha de inscrição preenchida que deve ser assinada pelo responsável legal da entidade e que poderá ser protocolada ou remetida via postal à Secretaria Executiva do CNRH, no SEPN 505 - Lote dois - Edifício Marie Prendi Cruz - 1º andar - Sala 108 - Brasília/DF - CEP: 70.730-542 até as 18h do dia 02/03/2012.

***Mandar uma cópia também para o FONASC-CBH, conforme o item VI abaixo.**

Veja modelo de ficha de inscrição anexo a este documento.

PASSO V – RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA SUA ENTIDADE PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

O MMA através da Sec. Executiva do CNRH divulgará a relação de habilitados no dia 23/02/2012, na página eletrônica [HTTP://cnrh.gov.br](http://cnrh.gov.br). Após a divulgação desse resultado, caberá recurso junto à Secretaria Executiva do CNRH até às 18h do dia 30/03/2012, sendo a relação final dos habilitados afixada na Secretaria Executiva e divulgada na página eletrônica do CNRH, no dia 13/04/2012.

O FONASC-CBH através de seu escritório Brasília-DF apoiará as entidades que se sentirem prejudicadas nos encaminhamentos necessários para sua participação.

PASSO VI – INFORMAÇÃO AO FONASC EM BRASÍLIA

Será importante que você mantenha o FONASC-CBH/Escritório Brasília ou o FONASCC-CBH/Escritório Maranhão informados da sua inscrição, bastando, para isso, remeter a cópia da ficha de inscrição encaminhada à Secretaria do Conselho Nacional de

Recursos aos nossos escritórios via fax (61) 32027448 ou através dos endereços eletrônicos: contato@fonasc-cbh.org.br ou fonasc-cbh@fonasc-cbh.org.br, se possível, junto com uma cópia do comprovante de sua postagem ou protocolo de entrega em Brasília. Você também poderá remeter uma cópia do comprovante e ficha de inscrição via fax (61) 32027448, ou poderá enviar cópia da comprovação de inscrição pelo correio para o seguinte endereço:

FONASC-CBH – ESCRITÓRIO BRASÍLIA – Processo eleitoral
SCLN 107 Bloco D Sala 211
Plano Piloto – Brasília – DF
CEP: 70743-540

PASSO VIII - fazer procuração ou participar da assembléia em Brasília

Após a homologação das entidades pela Secretaria do CNRH, estas estarão aptas a participar da Assembléia que elegerá as entidades que representarão as org. civis no Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Observem que as entidades poderão se fazer representar nas respectivas assembléias por entidade ou pessoa física portadora de procuração assinada por representante legal, com firma reconhecida, nos termos do estatuto da entidade outorgante.

A participação das **entidades devidamente inscritas** nessas assembléias conforme o edital **poderá ser por procuração** desde que esta seja **assinada** pelo titular responsável pela entidade, com firma devidamente reconhecida em cartório. Caso você seja entidade atuante **parceira, filiada** ou **atuante** no campo do FONASC-CBH e não vá participar da assembléia em Brasília, remeta-a para o endereço do FONASC-CBH escrito acima.

O resultado da assembléia deliberativa deverá ser registrado em ata, devidamente assinada pelo coordenador e pelo relator, acompanhada de lista de presença da reunião, devendo ser encaminhados à Secretaria Executiva do CNRH, para posteriormente serem empossados como representantes das org. civis no CNRH, conforme calendário divulgado pelo MMA.

OBSERVAÇÕES:

O FONASC-CH acompanhará e auxiliará através de seus escritórios regionais e representantes nos estados as entidades filiadas e parceiras e interessadas em participar do processo. Sugerimos, portanto que antecipem e encaminhem seus dados e procedimentos adotados também através do link: [ELEIÇÃO DAS ORG CIVIS NO CNRH - PARTICIPE DAS ATIVIDADES DO FONASC](#) - ou entrem em contato através dos endereços e links disponibilizados nessa página www.fonas-cbh.org.br

*** A COORDENAÇÃO DO FONASC TRABALHA COM DOIS CENÁRIOS:**

- o **primeiro**, que considera a anulação através da ação judicial em trâmite, dos dispositivos que impedem qualquer entidade local de participar de uma política pública federal que é o art quatro da res 100.

- o **segundo**, considera que, no caso da permanência desses dispositivos impeditivos para entidades locais, o FONASC-CBH continuará seus esforços jurisdicionais para a conquista do direito de todas as organizações legalmente instituídas no país e que se sintam prejudicadas para poder participar do processo.

***O FONASC-CBH NO ÂMBITO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL TEM INTERESSE EM QUE A REPRESENTAÇÃO DAS ORG CIVIS NO CNRH SEJA POLITICAMENTE FORTE, COMPETENTE E ARTICULADA COM VISTAS A CONTINUAÇÃO DA MISSÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL EM UM COLEGIADO QUE TEM EXIGIDO DESSES REPRESENTANTES GRANDE EMPENHO E ESPÍRITO DE RESISTÊNCIA PARA GARANTIA DOS PRINCÍPIOS LEGAIS DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PARA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS, DE NOSSOS RIOS E A CIDADANIA.**